



# **SUMÁRIO**

- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025.
- DECRETO DE Nº 001 DE 2026.
- DECRETO DE Nº 002 DE 2026.



### Termo Aditivo



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 003/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, BA, CNPJ nº 13.891.544/0001-32

**CONTRATADA:** MHR SERVICOS LTDA, CNPJ nº 21.886.630/0001-85

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2025, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na publicação de atos oficiais em diário oficial próprio, com a disponibilização de licenciamento de software para publicidade institucional e publicação de atos em jornais de grande circulação dentro do estado da Bahia, para atender as necessidades do Município de São Gabriel/BA".

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2027.

**VALOR:** R\$47.456,64 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes da prorrogação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme especificado no Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2026.

**São Gabriel, Bahia, 14 de janeiro de 2026.**

**MATEUS MACHADO ROCHA**

Prefeito Municipal

---

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Telefone: (74) 9 9919-4487



### Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Decreto nº 001, do dia 14 de janeiro de 2026.

**“Estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município de São Gabriel -Ba, para o exercício de 2026, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 22/2025, que instituiu o Código Tributário e de Rendas do Município de São Gabriel - CTM,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos do Município, para o exercício de 2026, em conformidade com a Lei Complementar nº 22/2025 - CTM, referente a tributos e contribuições de sua competência, cujos pagamentos devem ser efetuados até as datas previstas neste decreto.

Art. 2º A arrecadação dos tributos municipais deve ser efetuada em rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

#### **CAPÍTULO I** **DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -** **IPTU**

Art. 3º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, será lançado de ofício, anualmente, com base nos elementos cadastrais declarados pelo contribuinte ou apurados pela Administração Tributária.

---

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Art. 4º** O IPTU, do exercício de 2026, pode ser recolhido em parcela única, até o dia 31 de julho de 2026, com o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, para aquele contribuinte que, desde 01/01/2026, não possuir débito de IPTU de exercícios anteriores.

**§1º** O IPTU poderá ser quitado, sem o desconto previsto no caput deste artigo, em até duas parcelas a vencerem em 30/11/2026 e 27/12/2026, desde que cada parcela não seja inferior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

**§2º** Para os lançamentos relativos a imóveis em que o fato gerador do IPTU ocorre na data de concessão do habite-se, o imposto será lançado e recolhido proporcionalmente ao número de meses restantes do exercício, incluindo o mês de concessão do habite-se.

## **CAPÍTULO II** **DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTERVIVOS” DE BENS** **IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS - ITIV**

**Art. 5º** O Imposto sobre a Transmissão “Intervivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais - ITIV, do exercício de 2026, será lançado com base no CTM e na declaração do contribuinte ou de acordo com a avaliação feita pela Administração Tributária.

**Art. 6º** O ITIV será pago:

I - antecipadamente, em parcela única, até a data da lavratura do instrumento hábil que servir de base à transmissão da propriedade, domínio útil ou posse do imóvel;

II - até 30 (trinta) dias, em parcela única, contados da data da decisão transitada em julgado, se o título de transmissão for decorrente de sentença judicial.

---

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### CAPÍTULO III

#### DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

##### Seção I

###### **Do Recolhimento e da Declaração**

Art. 7º O Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, do exercício de 2026, deve ser recolhido mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do ISSQN, e calculado com base nas alíquotas constantes em Lei.

§1º Incluem-se na obrigatoriedade do recolhimento do ISSQN, na data definida no *caput* deste artigo, além dos contribuintes em geral:

I - o prestador de serviço sujeito à regime de estimativa;

II - o tomador de serviço, responsável pelo crédito tributário;

III - o tomador de serviço, obrigado à retenção e recolhimento do ISS;

§2º Excluem-se da obrigatoriedade do recolhimento do ISSQN, na data definida no *caput* deste artigo:

I - a sociedade de profissionais e o profissional autônomo, ficando estes obrigados a recolher o tributo, em parcela única, até o dia 30 de abril de 2026, ou em 3 (três) parcelas sucessivas e vencíveis em 30 de abril, 29 de maio e 30 de junho, do ano de 2026;

II - o prestador de serviço de diversão pública que utiliza ingresso previamente autorizado e autenticado, cujo ISSQN, calculado com base na quantidade de ingressos, deve ser recolhido antecipadamente à data de autenticação;

---

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

III - o prestador de serviço que emitir nota fiscal avulsa, cujo ISSQN será devido antecipadamente à sua emissão;

IV - o Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP), optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), que devem recolher o ISS na data e na forma definida em Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

§ 3º No ano de início da atividade do profissional autônomo ou da sociedade de profissionais, o ISSQN será devido proporcionalmente ao número de meses restantes do exercício, incluindo o mês de início.

§ 4º No ano de baixa da atividade do profissional autônomo ou da sociedade de profissionais, o imposto será devido integralmente, ressalvado quando o pedido de baixa for protocolado até a data de vencimento da parcela única.

Art. 8º Fica o prestador de serviço que não utilizar a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, obrigado a declarar, até o dia 10 (dez) de mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do ISSQN, a inexistência de imposto a recolher no mês anterior, quando não houver a ocorrência de fato gerador, ou quando todo o imposto devido for retido na fonte pelo tomador de serviço.

### **Seção II**

#### **Da Retenção na Fonte**

Art. 9º Para efeito de recolhimento do imposto retido na fonte, considera-se como data da retenção a data da emissão do documento fiscal que comprove a prestação do serviço.

Parágrafo único. Quando o tomador do serviço for órgão público ou empresa estatal, será considerada como data da retenção a data do pagamento do serviço.

---

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Art. 10. Não será efetuada a retenção na fonte do ISSQN quando:

I – o serviço for prestado por profissional autônomo, inscrito no Cadastro Geral de Atividades do Município – CGA, e este comprovar estar adimplente com o ISSQN do exercício;

II – o serviço for prestado por sociedade de profissionais, conforme certificação emitida pela administração tributária;

III – o prestador do serviço estiver sujeito a regime de estimativa da base de cálculo, conforme certificação emitida pela administração tributária;

IV - o prestador do serviço comprovar que goza de imunidade tributária, devidamente reconhecida pela administração tributária;

V - o prestador do serviço apresentar Nota Fiscal Avulsa emitida pelo Município;

VI – o imposto não for devido no Município, atendido o disposto na art. 3º da lei Complementar n.º 116/2003.

Art. 11. A pessoa física não inscrita no CGA que prestar serviço terá, obrigatoriamente, o imposto retido na fonte pelo tomador do serviço, aplicando-se as alíquotas definidas na Lei, em função do serviço prestado.

### **CAPÍTULO IV** **DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL**

Art. 12. A Taxa de Licença de Localização - TLL, do exercício de 2026, deverá ser paga de uma única vez, quando:

---

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- a) do pedido de licenciamento obrigatório para inscrição no CGA, independentemente do resultado do pedido;
- b) do pedido de mudança de endereço ou de mudança ou inclusão de atividade de contribuinte já licenciado.

Parágrafo único. O pagamento da TLL é requisito essencial para a realização das diligências previstas na Lei Complementar nº 22/2025.

### **CAPÍTULO V** **DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO - TFF**

Art. 13. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF, do exercício de 2026, será lançada de ofício.

Art. 14. A TFF deve ser recolhida, em parcela única, até o dia 30 de abril de 2026.

Art. 15. Não será devida a TFF, a partir do exercício seguinte àquele em que o contribuinte comprovar a baixa de sua inscrição ou registro:

I - no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); ou

II - na Junta Comercial do Estado da Bahia ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

§ 1º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo ao profissional autônomo estabelecido que comprove:

---

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

I - a baixa da sua inscrição no Conselho ou Órgão de Classe, desde que o exercício da atividade dependa de registro em qualquer dessas instituições;

II - fixação de domicílio fora deste Município; ou

III - a sua aposentadoria por tempo de contribuição ou de serviço, idade ou incapacidade para o exercício da atividade;

IV - a sua inatividade, em razão de comprovados impedimentos legais.

§ 2º Considera-se profissional autônomo estabelecido, aquele que, para o desenvolvimento de sua atividade pessoal, necessite de estrutura física e operacional, tais como escritório, consultório e similares.

### **CAPÍTULO VI** **DA TAXA DE LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TLE**

Art. 16. A Taxa de Licença de Execução de Obras - TLE, do exercício de 2026, será lançada conforme a declaração do contribuinte ou de ofício, conforme apurado por preposto municipal.

Art. 17. A TLE deve ser paga quando do pedido ou de aprovação de loteamento e quando do pedido de licença e ou desde o início da execução de obra.

Parágrafo único. O pagamento da TLE é requisito essencial para a liberação do alvará de construção ou da aprovação do loteamento.

### **CAPÍTULO VII** **DA TAXA DE LICENÇA PARA EXPOSIÇÃO DE PUBLICIDADE NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAIS EXPOSTOS AO PÚBLICO - TLP**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Art. 18. A taxa de licença para exposição de publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público - TLP, do exercício de 2026, será lançada com base na declaração do contribuinte ou de ofício, conforme apurado por preposto municipal.

Art. 19. A TLP deve ser paga:

I – antes de expedição de alvará, para o início de veiculação de publicidade;

II - anualmente, até o dia 30 de abril de 2026, no caso de renovação de alvará.

Parágrafo único. O pagamento da taxa não ilide o pagamento de preço público, quando o equipamento estiver localizado em logradouro público.

### **CAPÍTULO VIII** **DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TVS**

Art. 20. A Taxa de Vigilância Sanitária - TVS, do exercício de 2026, será lançada com base na declaração do contribuinte ou de ofício, conforme apurado por preposto municipal.

Art. 21. A TVS deve ser paga:

I - para o início de atividade, antes de expedição de alvará;

II - anualmente, até o dia 30 de abril de 2026, no caso de renovação de alvará.

### **CAPÍTULO IX** **DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TFA**

---

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Art. 23. A Taxa de Fiscalização Ambiental – TFA, do exercício de 2026, será lançada com base na declaração do contribuinte ou de ofício, conforme apurado por preposto municipal.

Art. 24. A TFA deve ser paga:

I - para o início de atividade, antes de expedição de alvará;

II - anualmente, até o dia 30 de abril de 2026, no caso de renovação de alvará.

### **CAPÍTULO X**

#### **DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRSD**

Art. 25. A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, do exercício de 2026, será lançada de ofício, anualmente, com base nos elementos cadastrais declarados pelo contribuinte ou apurados pela Administração Tributária.

§ 1º - A taxa será paga na mesma data do vencimento do IPTU.

§ 2º - Para o contribuinte imune à incidência do IPTU, o pagamento da TRSD deverá ser efetuado em cota única, até o dia 30 de novembro de 2026.

### **CAPÍTULO XI**

#### **DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP**

Art. 26. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, do exercício de 2026, será lançada:

---

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

I – para o sujeito passivo possuidor de imóvel com ligação regular e privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica, mensalmente na nota fiscal de consumo de energia elétrica da empresa concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão para distribuição de energia no território do Município e o vencimento da contribuição se dará até o último dia útil do mês subsequente ao do consumo de energia;

II – para o sujeito passivo possuidor de imóvel não edificado, anualmente, na mesma data de vencimento do IPTU.

### **CAPÍTULO XII** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27. O sujeito passivo que deixar de adimplir tributo ou penalidade pecuniária, no prazo estabelecido na legislação tributária municipal, ficará sujeito à incidência de:

I – juros e multa de mora, calculados segundo os critérios adotados pela Receita Federal do Brasil nos tributos federais;

II – multa de infração, conforme o disposto na Lei Complementar nº 22/2025.

Parágrafo único. Quando do ISSQN devido pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional ou de Empreendedor Individual, optante do SIMEI, os acréscimos legais a que se refere o *caput* deste artigo respeitarão as normas previstas na legislação do Imposto de Renda.

Art. 28. Quando o vencimento de qualquer tributo ocorrer em dia não útil, o pagamento será postergado para o primeiro dia útil seguinte.

---

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Art. 29. Ficam notificados e intimados os contribuintes devedores de tributos e rendas municipais, de exercícios anteriores à 2026, para, em 30 (trinta) dias, quitarem seus débitos com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 30. A partir da publicação deste decreto as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços sujeitas ao ISSQN, estabelecidas no Município de São Gabriel, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, conforme o padrão nacional disponível no Emissor Nacional de Nota Fiscal de Serviços no endereço eletrônico <https://www.nfe.gov.br/EmissorNacional> (Portal de Gestão NFS-e - Contribuinte), obedecido o disposto nos artigos 279, § 2º, e 280, da Lei Complementar nº 22/2025, quanto a prévia inscrição do contribuinte no cadastro econômico do Município de São Gabriel.

Art. 31. Para o exercício de 2026, os valores referentes a tributos, rendas e multas, estabelecidos no CTM, serão atualizados monetariamente em 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento), conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial – IPCA-E, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício de 2025.

Art. 32. Ficam os contribuintes notificados do lançamento dos respectivos tributos municipais, exercício 2026, na data da publicação deste decreto.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de janeiro de 2026.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

---

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



### Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
**CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99**



**Decreto de nº 002, do dia 14 de janeiro de 2026.**

**“Concede férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026 e, dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a lei orgânica do município e demais legislações, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto legal, que autoriza o Poder Executivo a conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos deste Município, lotados na Secretaria de Municipal de Educação, elencados no **anexo I** deste decreto, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026,

**Parágrafo único.** Competem ao Chefe do Poder Executivo estabelecer os serviços e as atividades essenciais, exercendo o controle, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, cujos servidores ficam excepcionados, integral ou parcialmente, de usufruírem as férias no período de que trata o caput deste artigo.

**Art. 2º** - As presentes férias coletivas poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo, ficando



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de janeiro de 2026.

**MATEUS MACHADO ROCHA**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**

**Secretário Municipal**



**PERÍODO DE FÉRIAS**  
**01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE JANEIRO DE 2026**

Ord.	Nome	Descanso Posterior	Função	Unidade Escolar
01.	Adaias Bonfim dos Reis		Instrutor de Informática	Escola João Pedro Bernardo
02.	Aderlinda Luiz da Silva Souza		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Jose Mateus Amorim
03.	Agacy Rosa Miranda Gama		Professor	Escola José Antônio da Rocha
04.	Agna Gisia Barreto Caetano		Coordenadora Pedagógica	Escola Rosimiro de Abreu
05.	Alane Batista de Oliveira		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Euclides Fernandes Farias
06.	Albino Miranda Neves Filho		Vigilante Escolar	SEDUC-Secretaria de Educação
07.	Aldo Porto Rocha		Professor	Escola Paulo Pereira da Rocha
08.	Alexon Novais Pereira	SIM	Vigilante Escolar	Escola Rosimiro de Abreu
09.	Alexon Teodoro dos Santos	SIM	Vigilante Escolar	Escola Domingos Durães
10.	Aluisio Batista de Jesus		Instrutor de Informática	Escola Clarice Nunes da Gama
11.	Alvanei Pereira dos Reis		Professor	Escola Quilombola Vicente Alves
12.	Ana Celia da Silva Souza		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
13.	Ana Luiza Jose de Brito		Professor	Escola José Antônio da Rocha



14.	Ana Marcia Alecrim de Souza Coelho		Diretora Escolar	Creche José Barbosa
15.	André Batista de Jesus		Coordenador Pedagógico	Escola José Antônio da Rocha
16.	André dos Santos Rocha		Diretor Escolar	Escola Clarice Nunes Gama
17.	Andrea Silva de Sá Santana		Instrutor de Informática	Escola Antônio Francisco da Silva
18.	Andria Machado de Alcântara		Auxiliar de Alimentação Escolar	Cantina Central-SEDUC-Secretaria de
19.	Antonio Carlos Vieira dos Santos		Professor	Escola Clarice Nunes da Gama
				Educação
20.	Aparecida Batista Neiva		Auxiliar de Alimentação Escolar	Cantina Central-SEDUC-Secretaria de Educação
21.	Ariana Conceição Rocha		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Creche Infância Feliz
22.	Aribaldo Martins dos Santos		Motorista	SEDUC-Secretaria de Educação
23.	Arliton Oliveira Barreto		Professor	Escola Rosimiro de Abreu
24.	Augusta Joana de Oliveira		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Alice Alves Borges
25.	Auriana Carvalho de Andrade		Professor	Escola José Mateus Amorim
26.	Bruna Rodrigues de Oliveira		Instr de Informatica	SEDUC-Secretaria de Educação
27.	Carlinda Pereira Rocha		Professor	Escola Domingos



				Durães
28.	Carlos Henrique Moreira Machado	SIM	Vigilante Escolar	Escola Jose Antônio da Rocha
28.	Celson Messias da Silva		Professor	Escola Alice Alves Borges
30.	Charlene Jose de Brito		Professor	Escola Rosimiro de Abreu
31.	Cirlene Mendes dos Santos Gomes		Professor	Creche Infancia Feliz
32.	Clarice Maria Machado		Diretora Escolar	Escola Juvêncio da Rocha
33.	Claudia Miranda Vaz		Professor	Escola Rosimiro de Abreu
34.	Claudia Novais Rocha		Professor	Escola Domingos Durães
35.	Claudinei Borges da Silva		Professor	Escola Joao Pedro Bernardo
36.	Claudio Mendes do Santo		Professor	Escola Clarice Nunes da Gama
37.	Claudivan Maroto da Cruz	SIM	Vigilante Escolar	Escola Manoel Abade dos Santos
38.	Cleber Alecrim de Souza		Professor	Escola Manoel Abade dos Santos
39.	Cleilton Ferreira dos Santos		Professor	Escola Antônio Francisco da Silva
40.	Cleonice Gomes Pereira		Professor	Creche Joana Gomes Ferreira
41.	Conceição Nunes do Nascimento		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Clarice Nunes Gama
42.	Cristian Nunes Machado		Professor	Escola Manoel Honorato de Souza



43.	Cristiana Pereira Gomes da Costa		Diretora Escolar	Escola Manoel Abade dos Santos
44.	Cristiana Ribeiro dos Santos		Auxiliar de Alimentação Escolar	Cantina Central- SEDUC-Secretaria de Educação
45.	Damião Santos da Silva		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
46.	Daniela Correia de Gois Santos Durães		Auxiliar Administrativo	CAEE-C. de Atendimento Educacional Especializado SEDUC
47.	Debora Cunha Pacheco de Amorim		Instrutor de Informática	Escola Jose Mateus Amorim
48.	Denise Ferreira Barbosa		Professor	Escola Manoel Honorato de Souza
49.	Dermeval Gama Nunes	SIM	Vigilante Escolar	Escola Adelina Borges de Morais
50.	Dirles da Silva Souza		Professor	Escola Joao Pedro Bernardo
51.	Djalma Nascimento Lima		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
52.	Dogival Lima dos Santos	SIM	Vigilante Escolar	Escola Alice Alves Borges
53.	Edicarlos Souza Silva		Professor	Escola José Mateus Amorim
54.	Edicleide de Paiva Silva		Secretária de Apoio Escolar	Escola José Antônio da Rocha
55.	Edigar Pereira de Miranda	SIM	Vigilante Escolar	Instituto Jacy Souza Vaz
56.	Edileide Oliveira de Almeida		Professor	Creche Joana Gomes Ferreira



57.	Edineia da Silva Barreto		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Antônio Francisco da Silva
58.	Edineia Gama de Oliveira		Diretora Escolar	Escola Manoel Honorato de Souza/
59.	Edinete Dos Santos		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Antônio Francisco da Silva
60.	Edinho Oliveira Nunes		Vice - Diretor Escolar	Escola Clarice Nunes da Gama
61.	Edisia Gama de Oliveira Nascimento		Professor	Escola Clarice Nunes da Gama
62.	Edivania de Paiva Silva Amorim		Professor	Escola Gracinda Rita da Rocha
63.	Edivania Soares da Silva		Professor	Escola Instituto Jaci Souza Vaz
64.	Ednalva Maria da Gama		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Rosimiro de Abreu
65.	Edneide Barbosa da Silva Lima		Professor	Escola José Mateus Amorim
66.	Ednilson Martins de Miranda	SIM	Professor	Escola Instituto Jaci Souza Vaz
67.	Edvania Alves dos Santos		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Domingos Durães
68.	Elania Gomes da Silva		Vigilante Escolar (DIA)	Escola Antônio Francisco da Silva
69.	Elci Alves da Silva Neiva		Professor	Escola Gracinda Rita da Rocha
70.	Eliana Mendes da Silva		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Antônio Francisco da Silva
71.	Eliandro Francisco de Oliveira		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
72.	Eliane Vieira de Andrade		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Jose Mateus Amorim



73.	Eliene Teixeira da Gama		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Alice Alves Borges
74.	Eliete Fernandes do Nascimento		Professor	Escola Instituto Jaci Souza Vaz
75.	Elijangela Máximo de Araújo		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Gracinda Rita da Rocha
76.	Elinete Matos de Oliveira Cezar		Professor	Escola Rosimiro de Abreu
77.	Elineuza Matos de Oliveira	SIM	Professor	Escola Rosimiro de Abreu
78.	Elitania Vieira de Andrade		Professor	Joao Pedro Bernardo
79.	Elivania Alves Souza		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Jose Mateus Amorim
80.	Elizandra Vaz do Nascimento	SIM	Auxiliar de Infraestrutura Escolar	SEDUC-Secretaria de Educação
81.	Elizangela da Rocha		Diretora Escolar	Escola Gracinda Rita da Rocha
82.	Elza Pereira Rocha		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Clarice Nunes Gama
83.	Emerson Rosa Miranda		Professor	Escola Rosimiro de Abreu
84.	Emilia Marciana Pereira da Silva		Professor	Escola Manoel Abade dos Santos
85.	Enilza Martins de Miranda Rocha		Diretora Escolar	Escola José Antonio da Rocha
86.	Erasmo Jose da Silva		Vigilante Escolar (DIA)	Escola Rosimiro de Abreu
87.	Erica Tailane Silva Dourado		Psicóloga Educacional	CAEE-C. de Atendimento Educacional Especializado SEDUC



88.	Erlaine Ferreira dos Santos		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
89.	Eronildes Pereira da Silva	SIM	Vigilante Escolar	Escola Jose Mateus Amorim
90.	Eva Maria da Conceição		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Manoel Honorato de Souza
91.	Evangelista Hilário da Silva	SIM	Vigilante Escolar	Escola Alberto Mateus Amorim
92.	Fabia Rodrigues Nunes Brandão		Professor	Creche Joana Gomes Ferreira
93.	Fabiana Martins Tavares		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
94.	Fagne Batista Abreu		Professor	Escola Rosimiro de Abreu
95.	Floraci Dias de Souza Silva		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola
96.	Francisca Francisco dos Santos		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Manoel Abade dos Santos
97.	Francisco Lourenço Conceição	SIM	Vigilante Escolar	Escola Juvêncio da Rocha
98.	Francisco Oliveira da Silva		Professor	Escola Francisco Pereira da Silva
99.	Geovane Carvalho Nascimento	SIM	Vigilante Escolar	Escola Domingos Durães
100.	Gilberto Mendes de Carvalho Junior		Motorista	SEDUC-Secretaria de Educação
101.	Gildevaldo Jesus Santos		Vigilante Escolar	Escola Antônio Francisco da Silva
102.	Gilvania Alves da Silva Miranda		Professor	Escola Juvencio da Rocha
103.	Gilvania Nunes de Andrade		Professor	Escola Paulo Pereira da Rocha



104.	Ginalva Batista Almeida Ribeiro		Professor	Escola Alberto Mateus Amorim
105.	Gledson Gomes de Souza		Coordenador Pedagógico	Escola Rosimiro de Abreu
106.	Gracinda Augusto dos Reis		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Joao Pedro Bernardo
107.	Girlene Pereira da Silva Gama		Professor	Creche Infancia Feliz
108.	Giucimar Rodrigues da Silva		Coordenador Pedagógico	Escola Clarice Nunes Gama
109.	Graziela de Paiva Oliveira		Agente Administrativo	SEDUC-Secretaria de Educação
110.	Guilherme Ribeiro Machado	SIM	Vigilante Escolar	Creche Joana Gomes Ferreira
111.	Gustavo Nascimento de Menezes		Professor	Escola Clarice Nunes da Gama
112.	Herlane Martins de Souza		Secretário Escolar	Escola Clarice Nunes da Gama
113.	Hildeires Penha Machado		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
114.	Ieda Nunes Ribeiro		Auxiliar de Alimentação Escolar	Cantina Central- SEDUC-Secretaria de Educação
115.	Ienir Francisco de Abreu		Professor	Escola Manoel Honorato de Souza
116.	Ilka Mendes dos Santos Anjos		Coordenador Pedagógico	Escola Rosimiro de Abreu
117.	Ilmara Nunes Neiva		Professor	Creche Infância Feliz
118.	Ilnara Nunes Neiva Novaes		Professor	Creche Infância Feliz



119.	Iolanda Alves Pereira		Diretora Escolar	Creche Infância Feliz
120.	Iolanda Gama Rocha e Rocha		Professor	Escola Gracinda Rita da Rocha
121.	Iomar Rocha Paixão	SIM	Vigilante Escolar	Escola Juvêncio da Rocha
122.	Ionalia Andrade Pereira		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Juvêncio da Rocha
123.	Ionete Batista de Carvalho		Coordenador Pedagógico	Creche Joana Gomes Ferreira
124.	Ires Martins de Miranda Conceição		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Clarice Nunes da Gama
125.	Irving Ferreira dos Santos		Professor	Escola Rosimiro de Abreu
126.	Isana Silva E Silva		Professor	Escola Quilombola Vicente Alves Bonfim
127.	Ivaneide Alves Rocha		Professor	Creche Infância Feliz
128.	Ivanete Bispo de Oliveira		Professor	Escola José Antonio da Rocha
129.	Ivaneide Rocha de Souza		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Manoel Honorato de Souza
130.	Ivete Nunes Ribeiro		Diretor Escolar	Escola Rosimiro de Abreu
131.	Izabel Machado da Silva		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Clarice Nunes Gama
132.	Izania Rosa Pereira		Professor	Escola Juvêncio da Rocha
133.	Jaciene Batista Muniz		Professor	Escola Quilombola Vicente Alves Bomfim
134.	Jacione Batista de Souza		Professor	Escola Manoel



				Honorato de Souza
135.	Jacira Caetano de Souza		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Manoel Honorato de Souza
136.	Jacy Pereira de Oliveira		Assistente de Biblioteca	SEDUC-Secretaria de Educação-Biblioteca Municipal
137.	Jailton Alves de Oliveira	SIM	Vigilante Escolar	CAEE-C. de Atendimento Educacional Especializado SEDUC
138.	Jailton Eduardo de Souza	SIM	Vigilante Escolar	Escola Manoel Honorato de Souza
139.	Jair Alves da Silva		Professor	Escola Clarice Nunes da Gama
140.	Jandira Benicio Lima Souza		Professor	Escola Instituto Jaci Souza Vaz
141.	Jandira Oliveira de Sena Marques		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Manoel Honorato de Souza
142.	Janna da Silva Dourado Bezerra		Nutricionista (Escolar)	SEDUC-Secretaria de Educação
143.	Jason Cirilo dos Santos		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
144.	Jassivania Muniz Batista Fraga		Professor	Esc. Quilombola Vicente Alves Bonfim
145.	Jeane Freitas dos Reis		Professor	Escola Rosimiro de Abreu
146.	Jeane Pereira Freire		Professor	Escola Alberto Mateus Amorim
147.	Jocielma Cristina dos Anjos		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Juvêncio da Rocha



148.	Joelma Nunes Rocha		Assistente de Biblioteca	SEDUC-Secretaria de Educação Biblioteca Municipal - Amélia Batista Rocha
149.	Jorge Amorim de Almeida	SIM	Coordenador Pedagógico	Escola José Mateus Amorim
150.	Jorge Amorim de Almeida	SIM	Coordenador Pedagógico	Escola José Mateus Amorim
151.	Josafa Nunes Barreto		Motorista (Escolar)	SEDUC-Secretaria de Educação
152.	Jose Claudio Barbosa da Silva		Vigilante (Dia)	Escola José Mateus Amorim
153.	Jose Freire do Nascimento		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
154.	Jose Hilton de Souza Lima	SIM	Vigilante Escolar	Escola Jose Mateus Amorim
155.	Jose Paulo Nunes de Abreu	SIM	Vigilante Escolar	Escola Jose Antônio da Rocha
156.	Joselia Neiva de Oliveira		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Rosimiro de Abreu
157.	Joselia Rocha da Silva		Auxiliar de Alimentação Escolar	Cantina Central- SEDUC-Secretaria de Educação
158.	Joselita Barbosa da Silva Santos		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Gracinda Rita da Rocha
159.	Josete Ferreira dos Santos		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Gracinda Rita da Rocha
160.	Josinelia Santos Nunes		Professor	Escola Instituto Jaci Souza Vaz
161.	Josival Maximo de Carvalho		Instrutor de Informática	Escola Rosimiro de Abreu



	-			
162.	Jozelane Almeida Reis		Diretor Escolar	Escola José Alberto Mateus Amorim
163.	Jucelia Francisca Ferreira		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Euclides Fernandes Farias
164.	Jucielma Silva Santos		Professor	Escola Juvêncio da Andrade
165.	Julio Benicio Lima	SIM	Vigilante	Escola Gracinda Rita da Rocha
166.	Juscileide Correia da Silva Freitas		Professor	Escola Manoel Abade do Santos e Euclides Fernandes Farias
167.	Junio Rodrigues da Silva		Vigilante Escolar	Escola Clarice Nunes Gama
168.	Jussiara Francisca de Souza Freire		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Gracinda Rita da Rocha
169.	Jussicleide Bernardo dos Reis		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Quilombola Vicente Alves Bonfim
170.	Juvaci Alves de Araujo		Diretor Escolar	Escola Quilombola Vicente Alves Bonfim / Escola Adelina Borges de Moraes/Joel Caetano dos Reis
171.	Laudina Antonio da Rocha Vaz		Professor	Escola Domingos Durães
172.	Leia Cristina dos Reis Silva		Professor	Escola Gracinda Rita da Rocha
173.	Leia Pereira Alves		Professor	Escola Instituto Jaci Souza Vaz
174.	Leilane Carlos Bomfim		Professor	Escola Francisco



				Carlos de Souza
175.	Ligian Mendes de Souza		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
176.	Lirany Rosa da Silva Boa Sorte		Professor	Escola Juvêncio da Rocha
178.	Litercilio Francisco de Souza Neto		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
179.	Lívia Letícia Batista Durães Souza		Professor	Escola Instituto Jaci Souza Vaz
180.	Lorena Borges da Silva		Professor	Escola Adelina Borges de Moraes
181.	Lucas Evangelista Rocha		Professor	Escola Manoel Abade dos Santos
182.	Lucelia Vieira Santos Souza		Professor	Escola Clarice Nunes da Gama
183.	Luciana Pereira Severo Nunes		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Adelina Borges de Moraes
184.	Lucilene Bispo dos Reis		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola João Pedro Bernardo
185.	Lucilia Ferreira da Silva		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Alberto Mateus Amorim
186.	Lucinei Pereira da Silva Santos		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	CAEE-C. de Atendimento Educacional
				Especializado-SEDUC
187.	Luis Gonçalves da Silva		Professor	Escola Antônio Caetano Pereira
188.	Luiz Paulo Pinto de Carvalho		Motorista	SEDUC-Secretaria de Educação
189.	Magalene Rosa Silva Souza		Professor	Escola Euclides



				Fernandes Farias
190.	Magnolia Pereira Rocha Souza		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Clarice Nunes Gama
191.	Maio Andrade de Miranda		Instrutor de Informática	Escola Rosimiro de Abreu
192.	Manoel Máximo da Rocha		Professor	Escola Manoel Honorato de Souza
193.	Manoel Messias Alves de Souza		Professor	Escola Euclides Fernandes Farias
194.	Marcia Fonseca Silva		Coordenador Pedagógico	Escola Quilombola Vicente Alves Bonfim / Escola Adelina Borges de Moraes/Joel Caetano dos Reis
195.	Marcos Alves da Gama		Professor	Escola José Antônio da Rocha
196.	Maria Amélia Lima		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Instituto Jaci Souza
197.	Maria Aparecida Magalhaes Vieira		Professor	Escola Antônio Francisco da Silva
198.	Maria Audeni Alves Bonfim		Diretor Escolar	Escola Domingos Durães/ Escola Paulo Pereira
199.	Maria Conceição Almeida Amorim	SIM	Coordenador Pedagógico	Escola José Mateus Amorim
200.	Maria da Conceição Machado		Professor	Escola Clarice Nunes Gama / Rosimiro de Abreu
201.	Maria da Glória Alves Oliveira	SIM	Coordenador Pedagógico	Escola Gracinda Rita da Rocha



202.	Maria da Gloria Alves Oliveira	SIM	Coordenador Pedagógico	Escola Gracinda Rita da Rocha
203.	Maria de Fatima de Almeida		Diretor Escolar	Escola José Mateus Amorim
204.	Maria Elena Reis da Silva		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Gracinda Rita da Rocha
205.	Maria Eunice da Conceição		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Alice Alves Borges
206.	Maria Luiza Martins de Oliveira		Professor	Creche Infância Feliz
207.	Maria Martins de Miranda		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Instituto Jaci Souza Vaz
208.	Marilene Bernardo Ângelo		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Vicente Alves
				Bonfim
209.	Marli Pereira das Neves		Professor	Creche Infância Feliz
210.	Meres Pereira da Silva		Auxiliar de Alimentação Escolar	Cantina Central-SEDUC-Secretaria de Educação
211.	Mirani Onilio Bispo		Vigilante Escolar (DIA)	Escola João Pedro Bernardo
212.	Moises Oliveira Santos Junior		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
213.	Monica dos Reis Umbuzeiro		Professor	Escola Quilombola Vicente Alves Bomfim
214.	Monica Nunes da Silva		Professor	Escola José Antônio da Rocha
215.	Nadilsia Ferreira Batista		Professor	Escola Instituto Jacy Souza Vaz
216.	Nadilson Rocha		Professor	Escola Clarice Nunes Gama



217.	Neiry Ferreira Barbosa		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Clarice Nunes da Gama
218.	Nelciana Pereira da Silva Souza		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Antônio Francisco da Silva
219.	Nely Souza Pereira Silva		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Antônio Francisco da Silva
220.	Neuvaci Ferreira de Abreu Pereira		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Instituto Jaci Souza Vaz
221.	Niceris Nascimento de Araújo		Professor	Escola José Mateus Amorim/ Escola Alberto Mateus Amorim
222.	Nilson Clei Pereira de Brito		Motorista (Escolar)	SEDUC-Secretaria de Educação
223.	Nilzete Batista Freire		Professor	Escola José Mateus Amorim
224.	Nilzete Rodrigues Vieira		Auxiliar de Alimentação Escolar	Cantina Central- SEDUC-Secretaria de Educação
225.	Noêmia Maria de Almeida Reis		Professor	Escola Alberto Mateus Amorim
226.	Noldeci Maria Durães Barreto		Professor	Escola Antônio Francisco da Silva
227.	Norma Suely Gomes Neiva Santos		Professor	Escola Gracinda Rita da Rocha
228.	Normaci Francisca Fraga		Professor	Escola José Mateus Amorim
229.	Nubia Brito de Oliveira Rocha		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Clarice Nunes Gama
230.	Nubia de Cassia Batista Rocha dos Santos		Agente Administrativo	Escola Clarice Nunes da Gama



231.	Otoniel Sotero Barbosa	SIM	Vigilante	CAEE-C. de Atendimento Educacional Especializado- SEDUC
232.	Paulo Pereira Rocha		Coordenador Pedagógico	Escola Clarice Nunes Gama
233.	Railda Bento Santos de Amorim		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Joao Pedro Bernardo
234.	Railda Bispo dos Santos		Professor	Escola Manoel Abade dos Santos
235.	Raimundo Vicente Santos	SIM	Vigilante Escolar	Escola Rosimiro de Abreu
236.	Ranúzia Bispo dos Santos		Professor	Escola José Mateus Amorim
237.	Redinéria Ferreira Machado		Professor	Escola Alice Alves Borges
238.	Regicleide Barbosa da Silva		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola José Mateus Amorim
239.	Regina Gomes de Lima		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Gracinda Rita da Rocha
240.	Regina Maria Carvalho Rocha		Professor	Escola Clarice Nunes da Gama
241.	Rejane Amorim Ribeiro		Professor	Escola José Mateus Amorim
242.	Rilma Ferreira dos Santos Pereira		Professor	Escola Manoel Honorato de Souza
243.	Risoneide dos Santos Bispo		Professor	Escola José Antônio da Rocha
244.	Rita Cassia Nunes Farias		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Jose Antônio da Rocha



245.	Rita de Cassia Tomaz Freire do Carmo		Professor	Creche Infância Feliz
246.	Rita de Paiva Silva Neta		Professor	Creche Joana Gomes Ferreira
247.	Romário Mendes Batista	SIM	Vigilante Escolar	Escola Gracinda Rita da Rocha
248.	Sandra Pereira Bastos		Professor	Escola Instituto Jaci Souza
249.	Sandra Aparecida Cardoso de		Diretor Escolar	Creche Joana Gomes Ferreira
	Lima			
250.	Sara Aparecida Machado Lima		Vice - Diretor Escolar	Escola Domingos Durães
251.	Selma Catarino de Miranda		Professor	Escola Gracinda Rita da Rocha
252.	Sergio Augusto Assis		Instrutor de Informática	Escola Instituto Jaci Souza Vaz
253.	Sergio Mauricio Gama Machado		Agente Administrativo	SEDUC-Secretaria de Educação
254.	Sergio Nascimento Silva		Professor	Escola Juvencio da Rocha
255.	Silvana Oliveira da Silva		Professor	Creche Infância Feliz
256.	Simone Julinha da Silva		Professor	Escola Antonio Francisco da Silva
257.	Sirlande Ribeiro de Souza		Diretor Escolar	Escola Alice Alves Borges
258.	Sirlene Rodrigues Boa Sorte		Professor	Escola Gracinda Rita da Rocha
259.	Sizenando Santos da Silva		Professor	Escola João Pedro Bernardo



259.	Solanje Pereira Primo		Diretor Escolar	Escola de Tempo Integral João Pedro Bernardo
260.	Sonha Delian Borges Pereira Carvalho		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Alice Alves Borges
261.	Sonia Maria Albino de Lima		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Clarice Nunes Gama
262.	Sueli de Brito Santana		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	SEDUC-Secretaria de Educação
263.	Talita Neiva Paiva		Professor	Escola Rosimiro de Abreu
264.	Tatiana Mendes Rocha		Professor	Escola Manoel Honorato de Souza
265.	Uerito Nunes da Cruz		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	SEDUC-Secretaria de Educação
266.	Vagnolia Cristiane da S. Dourado Rocha		Professor	Creche Joana Gomes Ferreira
267.	Valdice Alves de Almeida		Diretor Escolar	Escola Instituto Jaci Souza Vaz
268.	Valmira Teixeira Barreto		Coordenador Pedagógico	Escola Juvêncio da Rocha
269.	Vania Bernardo de Souza		Professor	Escola Quilombola Joel Caetano dos Reis
270.	Vania Cipriano da Costa		Professor	Escola José Mateus
	Cezar			Amorim
271.	Vania Pereira da Silva		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
272.	Vanusia Bernardo de Souza Pereira		Professor	Escola José Antônio da Rocha
273.	Vera Lucia Francisca de Magalhães Dantas		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Manoel Abade dos Santos



274.	Vilian Rocha Nunes Ferreira		Professor	Escola Domingos Durães
275.	Vilma Batista de Almeida		Professor	Escola Alberto Mateus Amorim
276.	Weliton Tatiano Marques de Souza		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
277.	Zaira Pereira de Souza Rocha		Coordenador Pedagógico	Creche Joana Gomes Ferreira

Gabinete do Prefeito, aos 14 de janeiro de 2026.

**MATEUS MACHADO ROCHA**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**

**Secretário Municipal**